

DECRETO Nº 150, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Excepcionalmente, no período necessário ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19), os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal poderão realizar dois turnos de expediente, compreendidos nos horários das 07hs às 12hs e das 12hs às 17hs, desde que devidamente justificada e comprovada a existência de quadro de pessoal suficiente para a sua realização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Cordilheira Alta/SC, 17 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal